ANEXO=14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2011

SÚMULA: Recomenda procedimentos para Divisão de Tesouraria do Município.

O Controle Interno do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º.306/2007 de 26 de novembro de 2007,

INSTRUI:

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e demais atos relativos e Instruções do TCE-PR, etc.. O Controle Interno recomenda a Divisão de Tesouraria, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa, na prática de suas atividades:

- Manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal;
- Solicitar autorização legislativa para movimentação financeira em instituições financeiras particulares, naqueles casos aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fontes de recursos, adotando como instrumentos de controle o cronograma de desembolso nos art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- 4. O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56, da Lei Federal 4320/64;
- Os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento Financeiro mediante cheques nominativos ou ordem de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados;
- 6. Efetuar a escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos (recomenda-se sistemas informatizados);
- 7. Escrituração de livros de contas correntes (recomenda-se sistemas informatizados);

undergrand opes

E Chille

12b



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Aqui mora a dignidade

- 8. Emissão de boletim diário de caixa;
- Observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;
- 10. Observar os estágios das despesas: fixação, programação,licitação, empenho, liquidação,suprimento e pagamento;
- 11. Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como, dos cheques cancelados;
- 12. Emitir cheques ou ordem de pagamento após a aprovação dos processos de pagamentos por autoridade competente;
- 13. Realizar conciliações bancárias;
- 14. Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
- 15. Guardar os talões de cheques em lugar seguro;
- 16. Assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
- 17. Não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
- 18. Manter controle de débitos que eventualmente aconteçam nas contas bancárias como: despesas bancárias, sequestro judicial, etc.;
- 19. Revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;
- 20. Manter controle da arrecadação dos tributos;
- 21. Não emitir ou receber cheques pré-datados;
- 22. Comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação;
- 23. Anexar cópia do depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
- 24. Manter depositado em contas bancárias específicas recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem ser controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo art. 8, da LRF;
- 25 Manter controle sobre as aplicações financeiras, nos termos do parágrafo 2º do art. 35 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Internet, no tocante as Certidões do INSS, FGTS e outras exigidas por Lei;
- 27. Prestar orientação na retenção e contabilização do INSS dos prestadores de serviços, fazendo incluir seus nomes nas GFIP;

Jalio Cezar Lopes
Controle Interno

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Aqui mora a dignidade

28. Verificar a retenção do IRRF e ISS dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;

29. Baixar os empenhos pagos no sistema de contabilidade e encaminhar o processo a Contabilidade para arquivar;

30. Acompanhar a ordem cronológica de pagamentos dos precatórios, bem como identificar os següestros realizados nas contas bancárias e regularizá-los:

31. Manter a controladoria geral informada de todas as irregularidades verificadas no setor;

Jundiaí do Sul; (Pr) 28 de julho 2011.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Julio Cezar Lopes Controle Interno

Recebi em 04/08/2011

Dogerrana





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Aqui mora a dignidade

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta Divisão de Tesouraria, desta Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul-PR, recebeu a cópia em meio físico e magnético a Instrução Normativa 06/2011, onde foi realizado a leitura, analisado e aprovada, encontrando-se em condições de implantação.

Jundiaí do Sul em 28 de julho de 2011

Eunice Paulina Ferreira
Chefe Divisão de Tesouraria



129